ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 883 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de prestação de serviços de assessoria de música - Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – Objeto – Organizar, estruturar e ministrar aulas de música para os integrantes da Banda Municipal, reger e dar assessoria na música e no canto aos integrantes do coral de vozes de Barão – Associação de Canto Coral -Barão/RS.

Art. 2º A validade do Contrato será de 01 de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º A empresa contratada, deverá apresentar relatório trimestral das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária Sec. Turismo. Desp. Cultura e Lazer – 904 – Manutenção da Cultura - Demais Serviços Terceiros-PJ

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de Dezembro de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.12.2002.

Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/12/02 a 03/01/03

Secretaria Municipal da Administração